

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice - Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES
Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 022 (VINTE E DUAS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....	02
SDA, SAEP.....	06

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CMS, CPG, RIR/RFR/PURO.....	07
-----------------------------	----

SEÇÃO IV

EDITAL Nº. 02.....	09
--------------------	----

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

ESPECIALIZAÇÃO EM COMUNICAÇÕES MOVEIS.....	11
ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS.....	13

INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	15
NORMA DE SERVIÇO.....	21

ANTONIO LIMA VIANA
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO II

Parte 1:**PORTARIA Nº. 41.848 de 19 de fevereiro de 2010.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.001224/10-20:

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **HELENIR MARTINS DO AMARAL**, no percentual de 100%, na qualidade de viúva do ex-servidor **FRANCISCO LUIZ DO AMARAL**, matrícula SIAPE nº. 302709, aposentado no cargo de Contínuo, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 17/01/2010, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 41.849 de 19 de fevereiro de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.054921/2009-40:

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão temporária a **RODRIGO DE PAULA IMBROISI**, no percentual de 50%, na forma dos artigos 215, 216 e 217, inciso II, alínea “a”, da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04, a partir da data da portaria, na qualidade de filho, e alterar a cota parte da beneficiária **MARCIA REGINA DOS SANTOS IMBROISI** para o percentual de 50%, na qualidade de viúva do ex-servidor **FRANCISCO MANOEL IMBROISI**, matrícula SIAPE nº. 303349, falecido em 16/10/2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 41.850 de 19 de fevereiro de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nº. 23069.058137/2009-19 e 23069.000253/2010-74:

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **VILMA DE OLIVEIRA SOUZA**, no percentual de 50%, na qualidade de viúva, e pensão vitalícia a **MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA**, no percentual de 50%, na qualidade de companheira, do ex-servidor **AYLTON SILVA E SOUZA**, matrícula SIAPE nº. 304002, aposentado no cargo de Técnico em Artes Gráficas, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 14, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 15/12/2009, com fundamento no artigo 217, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 41.851 de 19 de fevereiro de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.000605/2010-91:

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **ALAYDE VIEIRA DE SALDANHA CAMPOS**, no percentual de 100%, na qualidade de viúva do ex-servidor **LUIZ GONZAGA DE SALDANHA CAMPOS**, matrícula SIAPE nº. 304548, aposentado no cargo de Professor de 3º Grau, Classe Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 17/11/2009, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 41.852 de 19 de fevereiro de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nº. 23069.055807/2009-37.

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **PILAR ACOSTA BRAZIL**, no percentual de 50%, na qualidade de viúva, e pensão temporária a **JOÃO RODRIGO ACOSTA BRAZIL**, no percentual de 50%, na qualidade de filho inválido, do ex-servidor **CARLOS BRAZIL**, matrícula SIAPE nº. 306322, aposentado no cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Nível 4, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 16/10/2009, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 41.856 de 19 de fevereiro de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõem as Leis nº 1.234 de 14/11/50 e 8.270, artigo 12, parágrafo 2º, de 17/12/91, e os Decretos nº 81.384 de 22/02/78 e 84.106 de 22/10/79 e o que consta do Processo nº 23069.77922/2009-62:

RESOLVE:

1- **Designar** **ILMA SANTOS ALVES**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 1083336, lotada no HUAP, para operar com Raios X e conceder-lhe a gratificação de 10% (dez por cento) do respectivo vencimento, pelo prazo de 24 meses, de julho de 2009 a junho de 2011, desde que esteja exercendo a atividade para a qual foi designada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 41.886 de 04 de março de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõem as Leis nº 1.234 de 14/11/50 e 8.270, artigo 12, parágrafo 2º, de 17/12/91, e os Decretos nº 81.384 de 22/02/78 e 84.106 de 22/10/79 e o que consta do Processo nº 23069.012173/2009-28:

RESOLVE:

1- **Designar MARIA DA PENHA CINDRA FONSECA**, Professor de 3º Grau, Matrícula SIAPE nº 2308563, lotada no Departamento de Engenharia Mecânica, para operar com Raios X e conceder-lhe a gratificação de 10% (dez por cento) do respectivo vencimento, pelo prazo de 24 meses, de 01/2010 a 12/2011, desde que esteja exercendo a atividade para a qual foi designada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 41.897 de 05 de março de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1- **Interromper** o período de férias do servidor **ROBERTO BECHARA MUNIZ**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 302775, a partir de 08 de março de 2010, por necessidade de serviço, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDA, Nº. 04 de 15 de março de 2010.

O Superintendente de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** o servidor **CIRO AIRTONSEPÚLVEDA GONÇALVES – ARQUITETO**, matrícula Siape n.º0311044-2, para fiscalização e acompanhamento do Contrato Nº **30/2010/SDA**, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a **FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Superintendente de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP, Nº. 30 de 15 de março de 2010.

O Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Alterar** a DTS SAEP nº. 74/2009 de 13 de agosto de 2009, que designou o Arquiteto **LUIZ ANTONIO AFFONSO**, matrícula SIAPE 775284, para fiscalização dos serviços de engenharia para execução de obra de reforma do prédio anexo ao da Reitoria, onde hoje se localiza a Editora da UFF - EDUFF, situado na Rua Miguel de Frias nº. 9 – Icaraí – Niterói – RJ, processo nº. 23069.000219/2008-85, e no seu impedimento a Arquiteta **VALÉRIA FÁTIMA MORAES VAHIA**, matrícula SIAPE 311031;

2- **Designar** o Arquiteto **LUIZ ANTONIO AFFONSO**, matrícula SIAPE 775284, para fiscalização dos serviços de engenharia para execução de obra de reforma do prédio anexo ao da Reitoria, onde hoje se localiza a Editora da UFF - EDUFF, situado na Rua Miguel de Frias nº. 9 – Icaraí – Niterói – RJ, processo nº. 23069.000219/2008-85, e no seu impedimento a Arquiteta **MILENA SAMPAIO DA COSTA**, matrícula SIAPE 1672286;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MÁRIO AUGUSTO RONCONI
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMS, Nº. 02 de 12 de março de 2010.**

A **Diretora do Instituto de Saúde da Comunidade**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Alterar** a Lotação da Servidora **VÂNIA MATTOS FONSECA**, matrícula SIAPE: 463389, do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística para o Departamento de Planejamento em Saúde do Instituto de Saúde da Comunidade.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA TRICAI CAVALINI
Diretora do Instituto de Saúde da Comunidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPG, Nº. 01 de 26 de fevereiro de 2010.

O **Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **MÁRCIO DIAS**, matrícula SIAPE 0306774, **MARCO ANTÔNIO HÉLIO DA SILVA**, matrícula SIAPE 1223064, e **BENI OLEJ**, matrícula SIAPE 0303812, para sob a presidência do primeiro, constituir a Banca Examinadora para Seleção de Candidatos ao Curso de Especialização em Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura – 2010.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO DIAS
Coordenador do Curso
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIR/RFR/PURO, Nº. 17 de 12 de março de 2010.

A Senhora Chefe do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras da Faculdade Federal de Rio das Ostras do Pólo Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Port. 37.190 de 26 de julho de 2007),

RESOLVE:

1 – **Retificar** parte da DTS PURO nº. 08 de 02 de março de 2010, ficando assim seu texto: 1 - Designar, sob a presidência do primeiro, os professores **ADRIANA RUSSI TAVARES DE MELLO**, matrícula SIAPE 1547707, **RENATA CAMARGO SÁ**, matrícula SIAPE 1682187, **ÁUREO GUILHERME MENDONÇA**, matrícula SIAPE 1548163, para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Monitoria para a área de Espaços Culturais, Memória e Patrimônio do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGINIA F. JANUÁRIO

Subchefe do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras

#####

SEÇÃO IV

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para a Escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF – Quadriênio 2010/2014

EDITAL Nº 02, de 15/03/2010.

A Comissão Especial instituída pelo Ato Executivo Nº 001/2010, de 12 de fevereiro de 2010, da Presidente da Associação dos Professores Inativos da Universidade Federal Fluminense – ASPI/UFF, em consonância com a Decisão Nº 001/2010 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, e instalada em 23 de fevereiro próximo passado, torna público que o EDITAL Nº 01, de 26/02/2010, visando ao processo de Consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Reitor e do Vice-Reitor da UFF para o quadriênio 2010 a 2014, com base no que dispõe o item 24 da Nota Técnica Nº 448/2009 – CGLNES/GAB/SESu/MEC, passa a ter a seguinte redação.

1. Dos Componentes da Comissão

A Comissão Especial, instalada em 23 de fevereiro de 2010, definiu dentre os seus membros as seguintes funções: Presidente da Comissão – Profª Sidênia Alves Sidrião de Alencar Mendes; Vice-Presidente – Profª Maria Felisberta Baptista da Trindade; Secretário Geral - Técnico-Administrativo Antonio de Souza Boechat; Secretária Adjunta - Técnico-Administrativo Alice Galvão do Rio Apa Calheiros. Essa Comissão se reunirá, ordinariamente, às segundas-feiras, das 14 às 17 horas, na Sala dos Conselhos Superiores no 3º andar da Reitoria.

2. Da Inscrição das Chapas

As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos a Reitor (a) e a Vice-Reitor (a), na Secretaria da Comissão, anexa à Sala dos Conselhos Superiores da UFF, 3º andar do prédio da Reitoria, nos dias 06 e 07 de abril, de 10 às 17h, em formulário fornecido pela Comissão.

Cada candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- a) Último contra-cheque (original e cópia da parte de identificação);
- b) Curriculum Vitae simplificado;
- c) Programa de Gestão;
- d) Comprovante de que é Professor Titular, ou Professor Associado, ou portador do título de Doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado;
- e) Comprovante emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal de que integra o quadro de docentes desta Universidade há pelo menos cinco anos.

2.1. A Comissão Especial homologará a inscrição das chapas no dia 09 de abril às 17 horas. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

3. Das datas da Consulta

A Consulta será realizada nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2010, em horários e locais a serem posteriormente divulgados.

3.1. Caso haja necessidade de 2º turno, este será realizado nos dias 08, 09 e 10 de junho do ano em curso.

4. Dos Recursos

A primeira instância recursal é a própria Comissão Especial. A instância recursal superior é o Conselho Deliberativo da ASPI/UFF. Em ambos os casos, o pedido deverá ser por escrito.

4.1. No primeiro caso, o prazo é de 24 horas a contar da ciência da decisão ao interessado. No segundo caso, observada a mesma condição, o prazo será de 48 horas.

5. Dos resultados da Consulta

Apurados os votos e julgados eventuais recursos, a Comissão Especial encaminhará à ASPI/UFF o resultado final da Consulta, para os procedimentos cabíveis.

Niterói, 15 de março de 2010.

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES

Presidente da Comissão Especial

#####

EDITAL 2010

O Colegiado do Curso **Especialização em Comunicações Móveis** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2010 na forma deste Edital (turma CM7).

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica e áreas afins.	28/03	400h	XXX	R\$425
38	02					

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2. A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 15 alunos.

2. Inscrição

2.1. Local: Escola de Engenharia - UFF - 5o andar do Prédio Novo, sala 500
Rua Passo da Pátria, 156, Boa Viagem - Niterói / RJ.

2.2. Horário: Das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 20:00 horas.

2.3. Período: 15/03/2010 a 19/03/2010 ou até o preenchimento das vagas, o que ocorrer primeiro.

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Histórico escolar.

2.4.4. Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6. Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1. Análise de Currículo;

3.1.2. Entrevista;

3.1.3. Prova classificatória sobre assuntos básicos necessários à realização do curso, caso o número de candidatos inscritos seja maior que 70.

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

- 3.2.1.1 Data: de 15 a 19/03/2010
- 3.2.1.2 Horário: das 9h às 20 h.
- 3.2.1.3 Local: Escola de Engenharia - UFF - 5o andar do Prédio Novo, sala 500
- 3.2.1.4 Rua Passo da Pátria, 156, Boa Viagem - Niterói / RJ.
- 3.2.2 Prova escrita (Somente caso ocorra o incidente previsto no item 3.1.3)
- 3.2.2.1 Data: 22/03/2010
- 3.2.2.2 Horário: 18:00h
- 3.2.3 Entrevista
- 3.2.21 Data: Dias 23 e 24/03/2010
- 3.2.22 Horário: Das 16h às 20h.
- 3.2.4 Análise do *curriculum vitae*
- 3.2.4.1 Data: 24/03/2010
- 3.2.5 Divulgação do resultado
- 3.2.5.1 Data: 25/03/2010
- 3.2.5.2 Horário: 18h.

3.2.5.3 Local: Escola de Engenharia - UFF - 5o andar do Prédio Novo, sala 500
Rua Passo da Pátria, 156, Boa Viagem - Niterói / RJ.

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- 3.3.2.1. O maior grau obtido na análise de currículo;
- 3.3.2.2. O maior grau obtido na entrevista;
- 3.3.2.3. O maior grau obtido na prova escrita (se houver).

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)31-A/02.

Niterói, 16 de dezembro de 2009.

PAULO CÉSAR DE MAGALHÃES BASTOS
Coordenador do Curso de Especialização
Comunicações Móveis
#####

EDITAL 2010

O Colegiado do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Análises Clínicas** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 2º semestre de 2010 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Medicina, Farmácia, Farmácia - Bioquímica, Biologia e Biomedicina	Agosto de 2010	Agosto de 2011	415,00
5	1				

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2. A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 02 alunos.

2. Inscrição

2.1. Local: Secretaria do Departamento de Patologia, Faculdade de Medicina.
Rua Marquês do Paraná, 303 - 4º andar do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP)
CEP: 24.033-900
Tel.: (21) 2629 9129

2.2. Horário: de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13:30 às 16 horas

2.3. Período: 01 a 30 de junho de 2010

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5. Duas fotos 3 X 4.

2.4.6. Comprovante de pagamento especificado pelo curso, a ser retirado na coordenação.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1. Prova de Inglês

3.1.2. Análise do Curriculum vitae

3.1.3. Entrevista

3.2. Cronograma

3.2.1. Inscrições

3.2.1.1. Data: 01 a 30 de junho de 2010

3.2.1.2. Horário: das 13:30 às 16 h.

3.2.2. Local: Secretaria do Departamento de Patologia, Faculdade de Medicina

- 3.2.3. Prova escrita
- 3.2.3.1. Data: 28/07/10
- 3.2.3.2. Horário: 14h
- 3.2.4. Entrevista
- 3.2.21. Data: 29/07/10
- 3.2.22. Horário: 14h
- 3.2.4. Análise do curriculum vitae
- 3.2.4.1 Data: 29/07/10
- 3.2.5. Divulgação do resultado
- 3.2.5.1. Data: 30/07/10
- 3.2.5.2. Horário: 10h
- 3.2.6. Local: Secretaria do Departamento de Patologia, Faculdade de Medicina

3.3. Matrícula

3.3.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1. Maior nota na prova de língua estrangeira

3.3.2.2. Maior idade

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 6,0 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4. Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade e o documento de inscrição.

Niterói, 12 de janeiro de 2010.

CLÁUDIA REZENDE VIEIRA DE MENDONÇA DE SOUZA

Coordenador do Curso

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02 de 15 de março de 2010.

A Comissão Especial instituída pelo Ato Executivo Nº 001/2010, de 12 de fevereiro de 2010, da Presidente da Associação dos Professores Inativos da Universidade Federal Fluminense – ASPI/UFF, em consonância com a Decisão Nº 001/2010 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, e instalada em 23 de fevereiro próximo passado, publicada no BS/UFF, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Reitor e do Vice-Reitor da UFF para o quadriênio 2010/2014 e tendo como subsídio o que dispõe o item 24 da Nota Técnica Nº 448/2009 – CGLNES/GAB/SESu/MEC e

Considerando a necessidade de garantir a igualdade de condições e informações para as candidaturas,

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre normas de consulta à Comissão Especial pelas candidaturas (e/ou seus representantes) postulantes à Consulta visando a identificação das preferências da Comunidade Universitária para escolha do Reitor e Vice-Reitor da UFF, para o quadriênio 2010/2014.

Art.1º - Qualquer consulta à Comissão Especial só poderá ser feita via e-mail (comissaoeleitoral2010@eleicoes.uff.br) ou por escrito.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, 15 de março de 2010.

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES
Presidente da Comissão Especial
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03 de 15 de março de 2010.

A Comissão Especial instituída pelo Ato Executivo Nº 001/2010, de 12 de fevereiro de 2010, da Presidente da Associação dos Professores Inativos da Universidade Federal Fluminense – ASPI/UFF, em consonância com a Decisão Nº 001/2010 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, e instalada em 23 de fevereiro próximo passado, publicada no BS/UFF, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Reitor e do Vice-Reitor da UFF para o quadriênio 2010/2014 e tendo como subsídio o que dispõe o item 24 da Nota Técnica Nº 448/2009 – CGLNES/GAB/SESu/MEC e

Considerando que o processo de escolha do Reitor e do Vice-Reitor da UFF deve ser realizado em clima de respeito mútuo entre os candidatos e à comunidade;

Considerando ser indispensável, num processo verdadeiramente democrático, que haja igualdade de condições de participação entre as chapas concorrentes;

Considerando que para isso a **Instrução Normativa n.º 01**, de 26 de fevereiro último, estabeleceu normas de conduta dos candidatos e seus seguidores que deverão ser estritamente observadas, bem como as que vierem a ser estabelecidas;

Considerando, por fim, que tais normas, se desrespeitadas, implicarão na possibilidade de aplicação de sanções aos que as desobedecerem,

RESOLVE:

Art. 1º - Caso comprovada a desobediência às normas estabelecidas por esta Comissão Especial, a chapa infratora estará sujeita as seguintes sanções, sucessivamente:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária da prática de qualquer ato de campanha por até 03 (três) dias, na hipótese de reincidência;

III- Cassação do registro da chapa, se persistir o ato ou qualquer procedimento que tenha ensejado a aplicação da sanção prevista no inciso II.

Parágrafo único – Em qualquer dos casos, as sanções serão publicadas no Boletim de Serviço da Universidade e no site oficial da Comissão.

Art. 2º - Da decisão da Comissão Especial que aplicar qualquer sanção caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias após sua divulgação, ao Conselho Deliberativo da ASPI/UFF.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, 15 de março de 2010

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES

Presidente da Comissão Especial

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 04 de 17 de março de 2010.

A Comissão Especial instituída pelo Ato Executivo Nº 001/2010, de 12 de fevereiro de 2010, da Presidente da Associação dos Professores Inativos da Universidade Federal Fluminense – ASPI/UFF, em consonância com a Decisão Nº 001/2010 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, e instalada em 23 de fevereiro próximo passado, publicada no BS/UFF, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Reitor e do Vice-Reitor da UFF para o quadriênio 2010/2014 e tendo como subsídio o que dispõe o item 24 da Nota Técnica Nº 448/2009 – CGLNES/GAB/SESu/MEC e

Considerando a necessidade de definir a participação de eleitores na Consulta,

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre normas de participação de eleitores na Consulta visando a identificação das preferências da Comunidade Universitária para escolha do Reitor e Vice-Reitor da UFF, para o quadriênio 2010/2014.

Art.1º - São eleitores os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da UFF e, dentre os estudantes, aqueles de cursos presenciais e gratuitos, inscritos em disciplina(s) no período em que ocorra a Consulta Eleitoral, os de Graduação, os de Especialização, os de Mestrado e Doutorado, bem como os de Residência;

Parágrafo Único- O voto é pessoal e secreto.

Art. 2º - Nenhum eleitor terá direito a mais de um voto na Consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou estudante. Nestes casos, o eleitor terá de optar por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando tal opção diretamente à Comissão Especial, na sala dos Conselhos, 3º andar da Reitoria, por requerimento (modelo anexo) até o dia 16 de abril de 2010. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

Art.3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, 17 de março de 2010.

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES
Presidente da Comissão Especial
#####

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF – Quadriênio 2010/2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 04 — Anexo I

FORMULÁRIO PARA OPÇÃO POR Nº DE MATRÍCULA

EU, _____,

desejo votar na Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF – Quadriênio 2010/2014 optando pelo número de matrícula _____, referente à categoria de

docente técnico-administrativo estudante.

_____/_____/2010 _____
Assinatura

Recebido: ____/____/2010

Às _____

Antonio de Souza Bochat
Secretário Geral da Comissão Especial

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 05 de 17 de março de 2010.

A Comissão Especial instituída pelo Ato Executivo Nº 001/2010, de 12 de fevereiro de 2010, da Presidente da Associação dos Professores Inativos da Universidade Federal Fluminense – ASPI/UFF, em consonância com a Decisão Nº 001/2010 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, e instalada em 23 de fevereiro próximo passado, publicada no BS/UFF, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Reitor e do Vice-Reitor da UFF para o quadriênio 2010/2014 e tendo como subsídio o que dispõe o item 24 da Nota Técnica Nº 448/2009 – CGLNES/GAB/SESu/MEC,

RESOLVE:

Divulgar os critérios para a realização da Consulta à Comunidade Universitária para escolha do Reitor e do Vice-Reitor da UFF.

Art. 1º - Na Consulta, caso o primeiro colocado não obtenha pontuação superior a 50% (cinquenta por cento) correspondentes aos votos válidos, haverá um segundo turno, dele participando apenas os dois primeiros colocados.

Art. 2º - Terminada a contagem de votos, aplicar-se-ão aos valores dos votos apurados na fórmula abaixo:

$$P_i = \frac{V_{di}}{T_d} + \frac{V_{fi}}{T_f} + \frac{V_{ei}}{T_e}$$

Na fórmula acima, o significado das variáveis é:

P_i = Total de pontos do candidato i

V_{di} = Total de votos de Docentes no candidato i

V_{fi} = Total de votos de Técnicos Administrativos no candidato i

V_{ei} = Total de votos de Estudantes no candidato i

T_d = Total de Docentes votantes ou com direito a voto

T_f = Total de Técnicos Administrativos votantes ou com direito a voto

T_e = Total de Estudantes votantes ou com direito a voto

Art. 3º - A votação para Reitor e Vice-Reitor será uninominal. O peso correspondente à manifestação de cada um dos segmentos que compõem a Universidade é o a seguir estipulado, levando em conta o colégio eleitoral:

I – Quando as três categorias, Docentes, Técnicos Administrativos e Estudantes, participantes do processo eleitoral atingirem índice superior a 33% (trinta e três por cento) de seus membros com direito a voto, o denominador da fórmula será, respectivamente, a quantidade de docentes, técnicos administrativos e estudantes votantes;

II – No caso de qualquer uma das três categorias não atingir o índice de participação de 33% (trinta e três por cento), o denominador passa a ser o número de total de eleitores para todas as categorias;

III – A Comissão Especial, em até 15 dias antes da Consulta para indicação de Reitor e de Vice-Reitor, publicará o número de participantes com direito a voto de cada uma das três categorias ou segmentos.

Art. 4º - O candidato que estiver ocupando cargo executivo não decorrente de mandato deverá estar afastado do mesmo no momento da inscrição de sua candidatura, devendo tal afastamento perdurar até à proclamação dos resultados da Consulta.

Art. 5º- Fica vetada a instalação de comitês eleitorais fora das dependências da UFF.

Art. 6º- É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

Art. 7º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, 17 de março de 2010.

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES
Presidente da Comissão Especial

#####

NORMA DE SERVIÇO Nº. 613 16 de março de 2010.

EMENTA: Altera a Norma de Serviço nº 611, de 15 de janeiro de 2010, e cria o Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais, vinculado a Assessoria para Assuntos Internacionais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando que a atividade de cooperação internacional é ferramenta estratégica para o fortalecimento da Graduação e da Pós-graduação no que concerne à ampliação do domínio científico;

Considerando o caráter específico que tem um Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais;
e

Considerando a transparência que deve permear toda e qualquer atividade da Administração Pública,

RESOLVE:

1 – Altera a Norma de Serviço nº 611, de 15 de janeiro de 2010, ressalvando que permanece em vigor a Norma de Serviço 592, de 10/04/2007,

2 - Cria o Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais, vinculado à Assessoria para Assuntos Internacionais;

3 – O Comitê, de caráter permanente, terá por atribuição definir critérios e proceder à seleção de candidatos inscritos no Programa UFF de Mobilidade Internacional e/ou que sejam candidatos a bolsas de estudos internacionais oferecidas a esta Universidade, salvo aqueles candidatos às Bolsas Santander Lusobrasileiras. Tais critérios, bem como o resultado da seleção, devem ser tornados públicos através dos instrumentos adequados;

4 – O Comitê será constituído por:

a) 2 (dois) representantes da Assessoria para Assuntos Internacionais

b) 1 (hum) representante do Departamento de Administração Escolar, da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos;

c) 1 (hum) representante do Departamento de Assuntos Comunitários;

d) pelo menos 1 (hum) Coordenador de Curso de Graduação, no caso de convocação para seleção de candidatos à bolsas oferecidas para este nível;

e) pelo menos 1 (hum) Coordenador de Curso de Pós-Graduação, no caso de convocação para seleção de candidatos à bolsas oferecidas para este nível;

f) por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê de Acompanhamento da Assessoria para Assuntos Internacionais, sendo um deles, necessariamente, o seu Presidente;

5 – A designação dos membros do Comitê se dará através de Portaria do Reitor, ouvida a Assessoria para Assuntos Internacionais;

6 – A Presidência do Comitê caberá a um de seus membros escolhido pelos seus pares e designado pelo Reitor;

7 – O Comitê se reunirá sempre que houver necessidade, após convocação pela sua Presidência;

8 – O Comitê contará com o apoio administrativo de um Secretário designado pela Assessoria para Assuntos Internacionais;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####